
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.643, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.218.473,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.218.473,93 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010813115088233 - SEASTER	0101	339139	82.000,00
431051133315048949 - FET/PA	0101	339039	120.000,00
431051133315048950 - FET/PA	0101	339039	800.000,00
901011030115078874 - FES	0103	449052	63.227,20
901011030215077582 - FES	0103	449051	9.671.476,34
901011030215078878 - FES	7349	335043	2.434.320,39
901011030215078880 - FES	0149	339030	1.872.450,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339008	35.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339036	16.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339093	14.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339033	500.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	610.000,00
TOTAL			16.218.473,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812212978338 - SEASTER	0101	339039	82.000,00
431051133315048947 - FET/PA	0101	339039	20.000,00
431051133315048948 - FET/PA	0101	339039	430.000,00
431051133415048951 - FET/PA	0101	339039	350.000,00

431051133415048953 - FET/PA	0101	339039	120.000,00
901011030215077582 - FES	0103	459061	9.671.476,34
901011030215078288 - FES	0149	339030	1.872.450,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	63.227,20
901011030215078878 - FES	0349	335043	2.434.320,39
971010313115088233 - SEAP	0101	339039	65.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339030	500.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	339039	610.000,00
TOTAL			16.218.473,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.128, DE 26/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.